

Projeto de Lei
Nº 034/2.000

*“Dispõe sobre o dia comemorativo da
Árvore Nacional Pau-Brasil e dá
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia da Árvore Nacional Pau-Brasil” celebrado aos 03 de Maio, passando a integrar o programa escolar municipal da Secretaria da Educação Municipal, conforme Lei Federal no. 6.607/78.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a incentivar, promover, divulgar, firmar convênios, fornecer apoio técnico, para a execução do plantio de mudas da árvore nacional Pau-Brasil (Lei Federal nº 6.607/78), em todas as creches, escolas e praças públicas do município.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a implantar um bosque da árvore nacional e nativas nos bens públicos municipais através da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, a escolha de área na Costa Sul, Costa Norte e/ou Centro, para implantação do referido bosque.

Artigo 4º - O Poder Executivo disporá da participação

especial da SEMUR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, quando da celebração de convênio para obtenção de apoio técnico na produção de mudas com a Fundação Nacional do Pau-Brasil - FUNBRASIL.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de junho de 2000.

Antonio Carlos da Silva
"Bigode"
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao
Projeto de Lei nº 034/00

Da autoria do vereador Antonio Carlos da Silva, que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que **“Dispõe sobre o dia comemorativo da Árvore Nacional Pau-Brasil e dá outras providências”**.

Pretende o Nobre Vereador na apresentação da propositura instituir no programa escolar municipal da Secretaria da Educação Municipal o dia nacional da árvore Pau-Brasil, dia 03 de maio.

Encontra-se o mesmo formalmente regular.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à sua apreciação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2000.

Heriberto Farias de Queiroz
PRESIDENTE

José Augusto Acciaris Ribeiro Dias
SECRETÁRIO

Demétrio Viana de Negreiros
MEMBRO